



**REQUERIMENTO**  
**PROTOCOLO LEGISLATIVO**  
**PROCESSO Nº 0174/2021**

REQUER A CRIAÇÃO DE UMA COMISSÃO ESPECIAL PARA TRATAR DA ELABORAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DO MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS/RJ

O VEREADOR FRED PROCÓPIO, infra-assinado, satisfeitas as formalidades regimentais, com base no Art. nº. 37, II do Regimento Interno, REQUER a Criação de uma comissão especial para tratar da elaboração do Processo Administrativo do Município de Petrópolis/RJ.

Serão indicados 03 (três) membros para a realização dos trabalhos da referida comissão que vigorará por 90 (noventa dias).

**JUSTIFICATIVA**

Processo administrativo é a sequência de atividades da Administração, interligadas entre si, que visa a alcançar determinado efeito final previsto em lei, trata-se do modo como a Administração Pública toma suas decisões, seja por iniciativa de um particular, seja por iniciativa própria.

No Brasil, a Lei que trata das diretrizes gerais do procedimento administrativo é a Lei nº 9.784/1999, a qual se aplica a todos os entes da Administração Pública direta e indireta federais. Além disso, o STJ tem reconhecido a aplicação dessa Lei Federal para entes estaduais e municipais que ainda não aprovaram leis próprias.

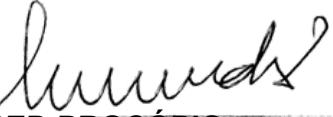
A Constituição de 1988 trouxe um novo status para o processo administrativo. A inclusão dos incisos LIV e LV do artigo 5º da Constituição Federal no sistema jurídico brasileiro foi um verdadeiro marco, pois se assegurou, por intermédio desses dispositivos, a observância obrigatória dos princípios do devido processo legal, do contraditório e da ampla defesa no processo administrativo.

É necessário ressaltar que o inciso LV do artigo 5º da CF utiliza a expressão “processo administrativo”. A existência de processo perante a administração pública é, portanto, reconhecida constitucionalmente.

Tradicionalmente, no direito brasileiro se afirma que a competência para editar normas sobre processo administrativo é inerente a cada um dos entes federativos. Retirar-lhes a capacidade de editar normas sobre esse tema equivaleria a suprimir a autonomia que lhes foi assegurada constitucionalmente.

O Município de Petrópolis não dispõe de regras gerais sobre processo administrativo, daí a necessidade de criação do Código de Processo Administrativo do Município que irá dar conhecimento passo a passo necessário para que o requerente seja atendido no âmbito municipal.

Sala das Sessões, 05 de Janeiro de 2021



**FRED PROCÓPIO**  
Vereador